



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DA 95ª SESSÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Ferreira. Secretariada pelas Doutoras Danielle Cidade Morgado Maemura e Daniela Nunes Pinheiro, nos termos do art. 39, inciso I, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal. Presentes os Senhores Julgadores: Desembargador Tito Campos de Paula, Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteado, Rogério de Assis, Carlos Alberto Costa Ritzmann, Thiago Paiva dos Santos e Roberto Ribas Tavarnaro, substituto em exercício. Presente a Procuradora Regional Eleitoral Eloísa Helena Machado. Às treze e trinta horas foi aberta a Sessão, lida e aprovada a Ata da 92ª Sessão Ordinária.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Fernando Wowk Penteado presidiu o julgamento dos feitos: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602501-92.2018.6.16.0000; PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603014-60.2018.6.16.0000; PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602665-57.2018.6.16.0000; PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603092-54.2018.6.16.0000; PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603091-69.2018.6.16.0000, PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603732-57.2018.6.16.0000 em face da ausência momentânea dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Gilberto Ferreira e Tito Campos de Paula.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rogério de Assis presidiu o julgamento dos feitos: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602855-20.2018.6.16.0000; PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602874-26.2018.6.16.0000; PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603085-62.2018.6.16.0000; PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602826-67.2018.6.16.0000; PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603228-51.2018.6.16.0000 em face da ausência momentânea dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Gilberto Ferreira e Tito Campos de Paula e relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Fernando Wowk Penteado.

JULGAMENTOS

SEGREDO DE JUSTIÇA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaO095-2019

2

RECURSO ELEITORAL Nº 593-52.2016.6.16.0151

PROTOCOLO: 318.575/2016

RELATOR: DR. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

RECORRENTE: SIGILOSO

RECORRENTE: SIGILOSO

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADO: JULIO CESAR HENRICHES

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO PEDROSO

RECORRENTE: SIGILOSO

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADO: EMERSON ROGERIO MOLETA

RECORRENTE: SIGILOSO

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

ADVOGADO: FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARÃES

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO PECCININ

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK

ADVOGADA: ADDRESSA ZATT PERUZZO

ADVOGADA: MAITÊ CHAVES NAKAD MARREZ

RECORRENTE: SIGILOSO

RECORRIDO: SIGILOSO

ADVOGADO: EMERSON ROGERIO MOLETA

RECORRIDO: SIGILOSO

Julgamento suspenso em face de PEDIDO DE VISTA do Desembargador Luiz Fernando Wowk Penteado, para o dia 28/01/2020. Votou o Relator, por conhecer e dar parcial provimento aos recursos, acompanhado pelo Juiz Rogério de Assis. Divergiram parcialmente os Juízes Thiago Paiva dos Santos e Roberto Ribas Tavarnaro. Sustentação oral do Ministério Público Eleitoral e dos advogados Luiz Fernando Casagrande Pereira e José Augusto Pedroso.

SEGREDO DE JUSTIÇA

RECURSO ELEITORAL Nº 596-07.2016.6.16.0151

PROTOCOLO: 329.471/2016

RELATOR: DR. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

RECORRENTE: SIGILOSO

RECORRENTE: SIGILOSO

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA ROSA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata0095-2019

3

ADVOGADO: WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADA: GRACIANE DOS SANTOS LEAL

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO PEDROSO

RECORRENTE: SIGILOSO

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

ADVOGADO: FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARÃES

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO PECCININ

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK

ADVOGADA: ANDRESSA ZATT PERUZZO

RECORRENTE: SIGILOSO

RECORRENTE: SIGILOSO

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADA: RAFAELE BALBINOTTE WINCARDT

RECORRIDO: SIGILOSO

RECORRIDO: SIGILOSO

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

ADVOGADO: FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARÃES

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO PECCININ

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK

ADVOGADA: ANDRESSA ZATT PERUZZO

RECORRIDO: SIGILOSO

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO PEDROSO

RECORRIDO: SIGILOSO

RECORRIDO: SIGILOSO

RECORRIDO: SIGILOSO

ADVOGADA: RAFAELE BALBINOTTE WINCARDT

RECORRIDO: SIGILOSO

ADVOGADO: WAGNER MUNARETTO

RECORRIDO: SIGILOSO

ADVOGADA: ANDRESSA ZATT PERUZZO

RECORRIDO: SIGILOSO

RECORRIDO: SIGILOSO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaO095-2019

4

RECORRIDO: SIGILOSO

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA ROSA

ADVOGADO: WAGNER FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADA: GRACIANE DOS SANTOS LEAL

Julgamento suspenso em face do PEDIDO DE VISTA do Desembargador Luiz Fernando Wowk Penteado, para o dia 28/01/2020. Votou o Relator, por conhecer e dar parcial provimento aos recursos, acompanhado pelo Juiz Rogério de Assis. Divergiram parcialmente os Juízes Thiago Paiva dos Santos e Roberto Ribas Tavarnaro. Sustentação oral do Ministério Público Eleitoral e dos advogados Leandro Souza Rosa, Luiz Fernando Casagrande Pereira e José Augusto Pedroso.

RECURSO CRIMINAL Nº 29-61.2017.6.16.0176

ORIGEM: CURITIBA-PR (176ª ZONA ELEITORAL - CURITIBA)

RELATOR: DR. ROGÉRIO DE ASSIS

REVISOR: DR. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

RECORRENTE: NILTON DOS SANTOS

DEFENSORA PÚBLICA DA UNIÃO: RITA CRISTINA DE OLIVEIRA THOMAZ

DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO: FELIPE BELACHE KUGLER

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu e negou provimento ao recurso e, de ofício, reformou a sentença para excluir a condenação ao pagamento de custas judiciais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 174-63.2017.6.16.0000

ORIGEM: CURITIBA-PR

RELATOR: DR. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB,
(Comissão Provisória Estadual)

REQUERENTE: REPUBLICANOS

ADVOGADO: LEONARDO FRANCO DE BRITO

ADVOGADA: LÍGIA FRANCO DE BRITO DE LARA

REQUERENTE: VALDEMAR BERNARDO JORGE, (Presidente da Comissão Provisória Estadual)

REQUERENTE: RUI FÁBIO DE CAMPOS MELLO, (Tesoureiro da Comissão Provisória Estadual)

ADVOGADO: LEONARDO FRANCO DE BRITO

ADVOGADA: JÉSSICA MIRANDA SPITZNER DE BRITO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata0095-2019

5

ADVOGADA: LÍGIA FRANCO DE BRITO DE LARA

REQUERENTE: FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, (Presidente da Comissão Provisória Estadual)

REQUERENTE: ANA MARIA TEREZA DE MATOS, (Tesoureira da Comissão Provisória Estadual)

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou com ressalvas as contas apresentadas, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral do advogado Leonardo Franco de Brito.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602946-13.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DES. TITO CAMPOS DE PAULA

REQUERENTE: LUIZ RENATO OLIVEIRA JORGE HAULY

ADVOGADO: TIAGO AUGUSTO DAGUER EL HAOULI

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA ROSA

Decisão: Por maioria de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Juízes Rogério de Assis e Carlos Alberto Costa Ritzmann.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº

0603404-30.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DES. TITO CAMPOS DE PAULA

REQUERENTE: VALDIR LUIZ ROSSONI

ADVOGADO: JEFFERSON DOS SANTOS

Julgamento adiado para o dia 12/12/2019. Votou o Relator por acolher os embargos, com efeitos modificativos, para aprovar com ressalvas as contas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602855-20.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DES. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

REQUERENTE: LUANA CHAYENNE RETZLAFF DE FARIA PINTO SUZARTE

ADVOGADO: YNGRIDY PRIMIERI FARIA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaO095-2019

6

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602874-26.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DES. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

REQUERENTE: ROGERIO MARQUES SANTOS

ADVOGADO: MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602826-67.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA-PR

RELATOR: DES. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

REQUERENTE: EDVAR ROBSON PADILHA

ADVOGADO: BRUNO ANTONIO SCHMIDT

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603085-62.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DES. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

REQUERENTE: ROBERTO CAUNETO PICORELI

Decisão: Por unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603228-51.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DES. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

REQUERENTE: JOAO MENDONCA DA SILVA

ADVOGADO: MARTINIANO DO VALLE NETO

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte desaprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602980-85.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DR. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

REQUERENTE: ANA CELIA BARBOSA DE ALMEIDA

ADVOGADO: RODRIGO KREDENS SILVA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602970-41.2018.6.16.0000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaO095-2019

7

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DR. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

REQUERENTE: KELI PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO: PEDRO MANOEL BERÇOT DOS SANTOS CORDEIRO

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603026-74.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DR. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

REQUERENTE: SILVIO BUENO TEIXEIRA SOBRINHO

ADVOGADO: THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603734-27.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DR. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES TAMAGNINI

ADVOGADO: IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603035-36.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DR. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

REQUERENTE: EDIVAN CARMO MOTA

ADVOGADO: MARCELO JOSE CASTILHOS GRANDO

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603027-59.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DR. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

REQUERENTE: MARIA ALICE DE MELLO CORDEIRO

ADVOGADO: MARCELO JOSE CASTILHOS GRANDO

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602501-92.2018.6.16.0000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaO095-2019

8

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DR. ROBERTO RIBAS TAVARNARO

REQUERENTE: JOSE MARIA BONI

ADVOGADO: MAURO BENIGNO ZANON JUNIOR

ADVOGADO: MAURO BENIGNO ZANON

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte desaprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603014-60.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DR. ROBERTO RIBAS TAVARNARO

REQUERENTE: CLAUDEMIR PINHEIRO

ADVOGADO: MARCOS ANDRE RODRIGUES

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602665-57.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DR. ROBERTO RIBAS TAVARNARO

REQUERENTE: LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA

ADVOGADO: EVERALDO LARSEN

ADVOGADO: TIAGO AGUILA CORREA

ADVOGADO: HUSSEIN ADNAN ABDALLAH

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603092-54.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DR. ROBERTO RIBAS TAVARNARO

REQUERENTE: REILLY AGARI ALGODOAL

ADVOGADA: ANA LETICIA GARCIA ALVES

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte desaprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603091-69.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DR. ROBERTO RIBAS TAVARNARO

REQUERENTE: CLARICE ANELLI

ADVOGADA: FLAVIA CAROLINA RESENDE JABER FRANCISCHINI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaO095-2019

9

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte julgou não prestadas as contas apresentadas, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603732-57.2018.6.16.0000

PROCEDENCIA: CURITIBA- PR

RELATOR: DR. ROBERTO RIBAS TAVARNARO

REQUERENTE: HERIVELTO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADA: MARIA HELENA FERNANDEZ CORREA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte desaprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

Após os julgamentos, em Sessão Administrativa, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Tito Campos de Paula, que apresentou o Relatório de Atividades da Corregedoria do ano de 2019, nos termos do artigo 20, da Resolução do TSE nº 7651/1965 c/c artigo 26, XIV do RITREPR, e assim pronunciou-se: "Muito obrigado Senhor Presidente. Em cumprimento ao art.26, XIV do RITREPR, compete ao Corregedor apresentar ao Tribunal, cada mês de dezembro, o relatório das atividades desenvolvidas no respectivo ano, acompanhado de elementos elucidativos e sugestões que devem ser examinadas no interesse da Justiça Eleitoral. Fazendo um resumo Senhor Presidente das nossas atividades durante o ano de 2019, o primeiro ponto que eu ressalto são os projetos que demandaram uma atuação expressiva da Corregedoria. O primeiro deles, já conhecido de todos nós, é a conclusão da Biometria, que depois de dez anos, a Justiça Eleitoral do Paraná conseguiu concluir, e para arredondar em termos de números, faltou pouco para oito milhões de eleitores cadastrados biometricamente. Então, podemos dizer que foi um sucesso absoluto. Este ano, os municípios que faltavam - principalmente das regiões do noroeste, oeste e sudoeste, conseguimos concluir. Terminou agora, no dia 29 de novembro foi a última data e estamos trabalhando nas homologações. Temos muito a agradecer de público, a participação de todos os servidores da Justiça Eleitoral, dos Promotores Eleitorais com atuação importantíssima, principalmente na questão divulgação, pois revezavam com os servidores e com os Juízes para darem entrevistas, para participar junto a rádios e jornais. Foi muito importante a participação do Ministério Público. Também agradecemos de público a participação dos agentes públicos de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaO095-2019

10

outros setores, principalmente de Prefeitos, Vereadores, líderes comunitários que contribuíram muito para que tivéssemos sucesso no cadastramento da Biometria. Também, Senhor Presidente, a implantação do PJE em todas as Zonas Eleitorais do Paraná, que foi algo que veio determinado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e teve participação ativa da Corregedoria. E o Título Fácil que é a possibilidade, a comodidade ao eleitor do Estado do Paraná, que a partir do início de dezembro, em todos os cartórios eleitorais, o eleitor pode ser atendido independentemente de seu domicílio eleitoral no nosso Estado. Destacamos também os treinamentos realizados por vídeo conferências, durante quase duas semanas, houve catorze vídeo conferências realizadas com todas as zonas do Estado, quando da implantação do PJE. Foram quinze dias, com duas reuniões diárias, abrangendo todas as zonas, quase cem por cento dos nossos servidores para a preparação para o funcionamento do PJE. Treinamentos que contaram com a participação de sessenta e cinco servidores lotados em zonas eleitorais responsáveis pelas biometrias quando das revisões do eleitorado, também algumas reuniões virtuais por nós designadas, a exemplo de Coronel Vividas, Palmas e São João - pela oportunidade, a equipe foi até lá pessoalmente, mas eu não pude ir, mas fizemos reunião virtual com os Juízes e servidores daquelas zonas eleitorais. Chamo atenção também sobre o sistema de agendamento eletrônico de atendimento que, com o objetivo de tornar mais fácil e ágil o acesso aos serviços eleitorais pelo cidadão, foi instituído como meio de utilização obrigatória pelos cartórios e centrais de atendimento ao eleitor, o sistema de agendamento de atendimento por meio da Internet para os serviços de alistamento, revisão, transferência e segunda via. Foi tornado obrigatório por quê? Às vezes se argumenta: em determinadas zonas o movimento é tão pequeno que não se justificaria. Hoje já está sedimentada a cultura em geral das pessoas agendarem previamente, porque ela já sabe que será atendido naquele horário, e mesmo em municípios menores houve boa aceitação desse tipo de trabalho, razão pela qual se tornou obrigatória a disponibilização de atendimento via agendamento. Por óbvio que se o eleitor comparecer sem agendamento, será atendido normalmente. Não prejudica. Também a atualização do Código de Normas das Zonas Eleitorais. Promover a sua atualização é necessário e premente de forma a adaptá-lo a nova



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

AtaO095-2019

11

realidade trazida pela implementação do PJE e as adaptações feitas em 2019 no sistema ELO do Cadastro Eleitoral. Isso ainda não foi feito porque somente agora terminou a implantação em todos os cartórios eleitorais, mas já estamos propondo que no próximo ano seja analisado pela Corte. Também destacamos aqui o Prêmio CNJ de Qualidade, categoria Ouro, em 2019, pois teve uma firme atuação no controle das metas e da produtividade dos magistrados e das serventias, especialmente no contato efetivo com as zonas eleitorais, orientando o correto preenchimento de dados e acompanhamento processual. Sem qualquer desmerecimento as outras áreas do TRE, podemos dizer que a Corregedoria contribuiu expressivamente para a conquista do Prêmio CNJ de Qualidade, na categoria Ouro para o TREPR, concedido em 2019 lá no XIII Encontro do Poder Judiciário, realizado em Maceió, Capital de Alagoas. Então, constam todos os dados de forma detalhada no relatório, e só nos resta agradecer todos esses resultados obtidos ao longo do ano. Visitamos um total de cento e onze zonas eleitorais, entre correições, inspeções e biometrias. Nós temos muito a agradecer esse trabalho colaborativo entre a Corregedoria, a Presidência, a Secretaria da Corregedoria, outras unidades do TRE também, com todas as zonas eleitorais do Paraná, outras Corregedorias Eleitorais do país nos nossos encontros de Corregedores, e por essa razão, finalizando este resumo, é que nós deixamos aqui de público os nossos agradecimentos, a todos aqueles que contribuíram para essas entregas que foram realizadas a Justiça Eleitoral do Estado do Paraná no ano de 2019, em especial a equipe dos servidores da Corregedoria Regional Eleitoral pela atuação responsável, seria que foi realizada, e acreditamos que vamos deixar a Corregedoria de forma bem adequada e, com certeza, o Desembargador Vitor terá uma grande facilidade de dar continuidade a esse projeto que sempre foi realizado ao longo dos anos. Deixamos nossos parabéns a toda equipe que nos ajudou. O Corregedor sozinho não faz nada, pois, na verdade, dependemos da ajuda de toda a equipe. Fica aqui o nosso agradecimento ao público, e é com alegria que apresentamos esse relatório de atividades, dizendo que foi extremamente profícuo todo o trabalho de 2019."

O Excelentíssimo Senhor Presidente, em nome da Corte, cumprimentou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Tito



Campos de Paula pela qualidade do trabalho realizado, e na sequência submeteu a apreciação da Corte a minuta da Resolução nº 847/2019, que altera a composição das zonas eleitorais do Estado do Paraná e define a competência nos municípios abrangidos por duas ou mais zonas eleitorais, bem como, a minuta da Resolução nº 848/2019, que altera a Resolução nº 705/2015, as quais restaram aprovadas à unanimidade.

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Presidente consignou voto de pesar pelo falecimento de Lydia Kubrak, mãe da servidora Claudia Afanio, e determinou o envio de ofício de condolências aos familiares, agradeceu a presença de todos, e designou o dia 12 de dezembro, às treze horas, para a realização da próxima Sessão Ordinária.

Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e quarenta e três minutos, foi encerrada a Sessão. E, para constar, eu
Danielle Cidade Morgado Maemura e, eu
Daniela Nunes Pinheiro, Secretárias, lavramos a presente Ata que vai assinada pelos Senhores Presidente e Presidentes e.e., deste Tribunal.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO
Presidente e.e.

ROGÉRIO DE ASSIS
Presidente e.e.